

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 06 de JANEIRO de 2021 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021  
EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Sumé, Estado da Paraíba, torna público o EDITAL DE ABERTURA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, com vistas à contratação de ENFERMEIROS de UBS, com formação de cadastro de reserva, para contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses a fim de atender ao excepcional interesse público da administração do Município de Sumé, Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 1.081, de 03 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212, de 04 de abril de 2017.

## 1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se a contratação de 02 (dois) ENFERMEIROS com formação de cadastro de reserva, nos termos do presente edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado no interesse da Administração, conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 Os candidatos classificados que por ventura foram convocados deverão assinar contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6.218, de 04 de janeiro de 2021, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro	02	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 2.620,58

## 2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NTS;
- Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- Comprovação de Escolaridade Exigida;
- Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua, comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação.
- Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- RG
- Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instância judicial (Internet);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- Uma Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência;
- Números telefônicos para contato;
- Cópia do CPF do pai ou da mãe (se vivos);
- Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários pelo RH, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

3.2 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos exclusivamente pela internet, através do link: <https://forms.gle/L2B6bPtugMxDJ1N6>

3.2.1 Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login em uma conta do Gmail.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 06 e 07 de janeiro de 2021, das 7h às 23h59 do mesmo dia.

3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Não poderão participar do Presente Processo Seletivo, servidores efetivos ou que já tenham contrato, vínculo, a qualquer título com o Município de Sumé, mesmo que haja compatibilidade de cargo e de horário.

3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

4.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização*	1,0	3,0
Mestrado*	2,0	
Doutorado*	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas (máximo 05 cursos)	0,20/curso	2,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	3,0

) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12.

d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho.

e) A comissão organizadora fará levantamento prévio acerca de possível acumulação de cargo público e que poderá indeferir de plano a inscrição caso haja a constatação sem prejuízo, caso o candidato seja selecionado, da imediata rescisão contratual e providências legais se houver acumulação ilegal de cargos públicos durante a vigência do contrato.

## 5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 11 de janeiro de 2021;

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) o candidato de idade mais elevada;  
b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso em relação ao processo;  
6.2. O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 17h do dia 12 de janeiro de 2021;  
6.3. Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: smsaude@edu.sume.pb.gov.br;  
6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;  
6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;  
6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;  
6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;  
6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;  
6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;  
6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 14 de janeiro de 2021.

#### 7. DO PROVIMENTO

7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga, mera expectativa de direito;

7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de perder o direito a contratação;

7.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>

7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: [www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm](http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm)

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final publicado no Boletim Oficial do Município;

8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é até 06 (seis), podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração. Para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

8.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

8.7. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

8.8. As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

8.9. A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

8.10. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 05 de janeiro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 6.218/2021

NIEJDA RODRIGUES SIQUEIRA  
Presidente da Comissão  
JEANDRO RAFAEL DE AMORIM  
Membro  
RICARDO MORATO  
Membro

PORTARIA GP Nº 6.250/2021.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº. 748/2006 em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os senhores DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA e DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, servidores municipais, para exercer o cargo de PREGOEIRO OFICIAL, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumé, na modalidade Pregão.

Art. 2º - Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:

- DONZILIA MARTINIANA DA SILVA NETA  
- JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA  
- ROSIMERE DA MATA BRAZ

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

Portaria Nº 6.249/2021

Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação indicados para período de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sumé – PB, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

Resolve:

1. Nomear, para o período de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação de Sumé – PB, composta dos seguintes membros:

I. Sr. Dimitrius Laurent Ferreira da Silva - Presidente  
II. Sra. Donzilia Martiniana da Silva Neta - Secretária  
III. Sr. José Rafael de Oliveira Silva - Membro  
IV. Sra. Rosimere da Mata Braz - Suplente

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

3. Delegar competência ao presidente da comissão para:  
a) promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas.

b) decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros da Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência.

c) requisitar veículos e equipamentos do órgão, visando ao cumprimento desta missão;

d) requerer a participação dos membros em treinamento específico.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PORTARIA Nº 6.240/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Vanderli Batista Alves, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria Pessoal do Prefeito, Símbolo DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.241/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Daniel Bruno Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.242/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Josenaide Alves da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.243/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Maria Bianca Q. Nogueira, ocupante do cargo de Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão, Símbolo DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.245/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Thallysson Florêncio da Silva Chaves, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Almoarifado Central, Símbolo DAI-2, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.246/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Lindinalva Braz da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, Símbolo DAI-3, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.247/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, José Rafael de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.248/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Dimitrius Laurent Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.251/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Williams Martinho Sares de Sousa, ocupante do cargo de Diretor do Centro de Comercialização e Artesanato "Elias Pereira de Araújo", Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.252/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Filipe Terto Alves da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Central de Informática, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.253/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

NOMEAR, Donzília Martiniana da Silva Neta, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 02 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Jânio Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA